## S.A X LTDA SUAS DIFERENÇAS

Mayara Silva Furlan<sup>1</sup>

RESUMO: Essas suas sociedades são bem distintas, tanto em sua estrutura quanto nas normas que fazem a sua regulamentação. As Sociedades Anônimas (S.A) possuem legislação própria (lei n. 6404/76) e as Sociedades Limitadas são regulamentadas pelo Código Civil/2002, essa sociedade é conhecida por ter responsabilidade limitada dos sócios ou se investem um determinado valor, denominado de capital social, que é representado pelas quotas, ou seja, parte pelo qual cada sócio é responsável pela sociedade. Já as sociedades anônimas têm o seu capital social divido por ações, e a responsabilidade dos sócios ou acionistas será limitada ao preço de emissão de cada ação. As Sociedades Anônimas podem ser de capital aberto ou fechado, logo a sociedade que possui capital fechado, é aquela que pertence a um grupo reservado de sócios, mantendo uma certa liberdade contratual entre os sócios, e se possuírem capital aberto, elas dependem de uma autorização para emitir suas ações no mercado. Nas sociedades limitadas, geralmente são os sócios investidores que interferem diretamente nas decisões, e nas sociedades anônimas os investidores são fragmentados e não são próximos da sociedade, mas estão sempre ligados ao resultado financeiro e a valorização na bolsa. No Brasil, as empresas optam por realizar o tipo de sociedade limitada, já que, os sócios se limitam aos danos que podem ser causados ao capital social, sendo assim protegendo os bens patrimoniais de seus integrantes.

\_

<sup>&</sup>lt;sup>1</sup> Mayara Silva FURLAN, acadêmica de Direito das Faculdades Integradas Santa Cruz de Curitiba (FARESC) e-mail: <a href="maytinha07@gmail.com">maytinha07@gmail.com</a>